



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-02661/2021

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: Proposta de Parceria - Crea GO / Prodafin - II-B

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 68/2021

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 7 de dezembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0201/2021, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, sobre os percentuais de aplicação dos recursos, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B;

Considerando a Proposta de Parceria e o Plano de Trabalho, referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin) – II-B, apresentados pelo Crea-GO, no valor total de R\$ 401.542,38 (quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às expensas do Prodesu e R\$ 1.542,38 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida, com execução de 10 (dez) meses;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documento SEI 0531075;

Considerando o Despacho GTI, documento SEI 0531656, com parecer favorável;

Considerando o Parecer n.º 200/2021-GDI, documento SEI 0532930, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando o Parecer Referencial n.º 152/2021, da Procuradoria Jurídica - PROJ, documento SEI 0535792.

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas - II-B, do Crea-GO, no valor total de R\$ 401.542,38

(quatrocentos e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às expensas do Prodesu e R\$ 1.542,38 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida.

2. Condicionar a realização dos certames licitatórios a análise e aprovação pelo Confea.
3. Condicionar o repasse do recurso conveniado ao encaminhamento dos Termos de Adjudicação e de homologação dos certames licitatórios ao Confea.
4. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02 – Linha II.
6. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 07/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson de Carvalho Queiroz Filho, Conselheiro Federal**, em 07/12/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 07/12/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 07/12/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 07/12/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0535988** e o código CRC **7E8E0EB9**.